



PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO: ARARUNA

Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013

(Lei nº 15608/2007, TCE-Resolução nº 28/2011, TCE

Instrução Normativa nº 61/2011 e TCE-SIT)

1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município:		CNPJ:	
Araruna		75.359.760/0001-99	
Endereço:			
Praça Nossa Senhora do Rocio, 390			
UF:	CEP:	Telefone:	
PR	87.260-000	(44) 3562-1383	
Conta Corrente: nº	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
14.622 - 6	Banco do Brasil S/A	1.465-6	Araruna - PR
Responsável:			CPF:
Fabiano Otávio Antoniassi			676.893.459-72
CI/Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	
4.751.941-1 / SSP-PR	Prefeito Municipal	Executiva	

2. OUTROS PARTICIPES (se houver)

Nome:	CPF ou CNPJ:
Endereço:	CEP:

3. DO OBJETO

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Araruna vem realizando um trabalho de melhoria da fertilidade de solo, através de Programas de Governo, entre eles o *Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013*, e através de orientações técnicas aos produtores quanto a boas práticas de conservação e fertilidade dos solos, principalmente as áreas com baixo teores de argila (< 15%).

No Município de Araruna os níveis médios de Fósforo lábil no solo, estão bem abaixo dos valores recomendados (média inferior a 4 mg dm³), para um bom desenvolvimento radicular das culturas

implantadas, sendo que o nível recomendado situa-se acima de 9,0 mg dm³, assim sendo, o índice de fósforo nos solos de Araruna torna-se um fator limitante para as culturas expressarem todo o potencial produtivo, além de ficarem susceptíveis à veranicos que ocorrem nos períodos de verão na Mesorregião Centro Ocidental Paranaense, devido o pouco desenvolvimento radicular das plantas.

Dentro do exposto, os beneficiários são todos agricultores familiares, com baixo poder aquisitivo, necessitando de apoio financeiro governamental para atender as exigências nutricionais das culturas exploradas (mandioca, soja, milho, café, pastagem e hortaliças), sendo que com esta correção da fertilidade do solo, os agricultores familiares poderão ter um incremento de até 15% em média na produtividade destas culturas, gerando assim mais renda para as famílias e uma maior produção de alimentos ao Estado.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade (*)	Unidade (ton)	Unitário (R\$/t)	Total (R\$)
01	3340.4041	Aquisição de Super Fosfato Simples	No município	Data de publicação no DIOE	27/03/2016	110	Toneladas	800,00	88.000,00
Total (R\$)									88.000,00

*Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e distribuído ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas).

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
Número de agricultores atendidos	88	-	88

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª Etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª Etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª Etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª Etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;

[Assinatura]

- 5ª Etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª Etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª Etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 14.622-6 da Instituição Financeira Oficial Banco do Brasil S/A, agência 1.465-6 localizada no município de Araruna - PR.

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

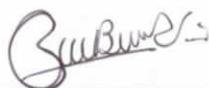
Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

ETAPAS	DATA DE INÍCIO	DATA DE CONCLUSÃO
Instituição da UGT	02 / 04 / 2013	02 / 04 / 2013
Definição dos Beneficiários	24 / 05 / 2013	24 / 05 / 2013
Definição do Técnico Responsável	08 / 05 / 2013	08 / 05 / 2013
Levantamento de Documentos	06 / 05 / 2013	05 / 06 / 2013
Processo Licitatório <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	30 dias	60 dias
Entrega e Incorporação dos Corretivos <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	60 dias	<u>27/02/2016</u>
Prestação de Contas <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	60 dias	<u>27/03/2016</u>

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.



Robson Badocco
 CREA / PR 2.957 - TD

Local: Araruna Data: 23/01/2015

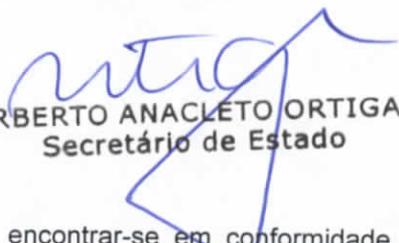
11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.



Prefeito Municipal
 Fabiano Otávio Antoniassi
 CPF: 676.893.459-72

Data: 23 / 01 / 2015



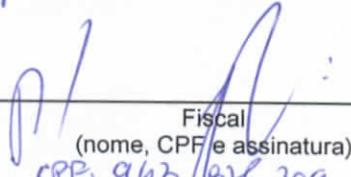
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
 Secretário de Estado

12. APROVAÇÃO DA SEAB

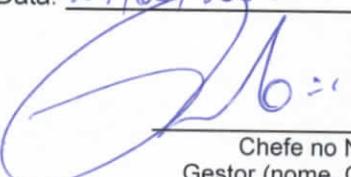
Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

Local: Campos Mourão (PR)

Data: 27/01/2015



Fiscal
 (nome, CPF e assinatura)
 CPF: 943.876.309-06
 Paulo Alessandro Agostini
 Engº Agrônomo/CREA-PR: 68.929/D
 SEAB/DEAGRO



Chefe no NR da SEAB
 Gestor (nome, CPF e assinatura)
 CPF: 270.600.552-55
 Engº Agrº João Ricardo Barbosa Rissardo
 Chefe do Núcleo Regional da
 SEAB de Campo Mourão

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Núcleo Regional de Campo Mourão

PROTOCOLO N.º 13.437.294-0

Parecer à solicitação de Aditivo ao Convênio n.º 553/2013-SID 12.119.062-1 do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos-2013, do Município de Araruna.

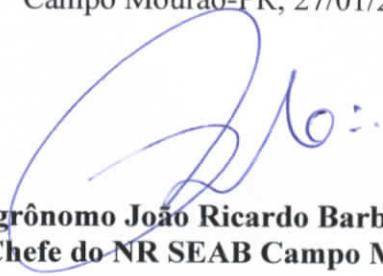
O município de Araruna, por meio de seu Prefeito e representante legal, Sr.º FABIANO OTAVIO ANTONIASSI, encaminhou ofício n.º 21/2015, juntamente com documentação anexa, solicitando a formalização de Termo Aditivo com vistas a prorrogação da vigência do Convênio supracitado.

Justifica-se o pleito em função de que o recurso ainda não foi repassado ao conveniente, sendo assim se faz necessária a prorrogação com vistas a efetivação da transferência e consequente consecução do objeto.

Considerando o exposto e que novo plano de trabalho foi elaborado por profissional habilitado, respeitando as normas técnicas aplicáveis ao manejo e fertilidade dos solos, o ***PARECER É FAVORÁVEL*** ao município de Araruna para a formalização do Aditivo ao Convênio.

É o Parecer.

Campo Mourão-PR, 27/01/2015



Eng. Agrônomo João Ricardo Barbosa Rissardo
Chefe do NR SEAB Campo Mourão